

CONTRATO Nº. 574/2013

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 09.688.522/0001-00, Inscrição Estadual nº. 15.275.003-7 e Inscrição Municipal nº. 1.5432, situada a Avenida do Contorno, nº. 369 – A, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-245, representada pelo Sr. **ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito do CPF nº. 639.237.342-04 e R.G. nº. 3589340 – SSP/PA, residente e domiciliado Avenida do Contorno, nº. 446, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-245, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064**, de 26 DE JUNHO DE 2013, devidamente homologado em 31 DE JULHO DE 2013 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: 01 (UM) MICROÔNIBUS 4X4 PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM HORÁRIO ESCOLAR RESIDENTES NA ESTRADA DA PROGRESSO, RAMAL DO ZÉ GATO, RAMAL DO MARCELINO, CASA DO RAIMUNDO, SÍTIO DO QUINTINO, CASA DO NEGO, CASA DA VIANA E CASA DO LEVI ATÉ A EMEF MINISTRO SERGIO MOTA, PERCORRENDO APROX. 2.400KM/MÊS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI PARA TRANSPORTAR ALUNOS, ADVINDOS DAS FAZENDAS FLÓRIDA, URAIM E JOAIMA, ATÉ AS EMEFS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 3.600KM/MÊS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 83.050,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

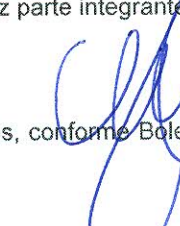
4.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** Por km realizados, conforme Boletim de Apuração, assinado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal;

4.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de **31 DE JULHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, no horário praticado pelo órgão e aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado;


Fábio Messandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Mozimere Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
WWW.PARAGOMINAS.PA.GOV.BR

387

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária e Discriminação dos Itens que seguem:

EXERCÍCIO 2013	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0904.12.361.1201.2.100 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	
FONTE DE RECURSO: FUNDEB.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.320,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)	

LOTE -- 05: TRANSPORTE ESCOLAR III - MICROÔNIBUS						
ITEM	DESC.ESPECIFICAÇÕES		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004467	CONT. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR – MICROÔNIBUS 4X4		MÊS	05	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00
			DIA	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
		VALOR ESTIMADO				
Especificação : Microônibus 4x4 para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino em horário escolar residentes na Estrada da Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo, Sítio do Quintino, Casa do Nego, Casa da Viana e Casa do Levi até a EMEF Ministro Sergio Mota, percorrendo aprox. 2.400km/mês.						

EXERCÍCIO 2013	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0904.12.361.1201.2.100 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	
FONTE DE RECURSO: FUNDEB.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.730,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)	

LOTE – 06: TRANSPORTE ESCOLAR IV – KOMBI					
ITEM	DESC.ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004463	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR – KOMBI	MÊS	05	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
		DIA	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	VALOR ESTIMADO				R\$ 34.730,00
Especificação: Contratação de serviços especializados em transporte escolar (veículo tipo kombi) para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no horário escolar, advindos das Fazendas Flórida, Uraim e Joalima, até as EMEFs da Zona Urbana do Município de Paragominas, percorrendo aprox. 3.600km/mês.					

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 O combustível e óleo lubrificante utilizados dentro do município de Paragominas serão por conta do CONTRATADO, assim como demais acessórios, peças e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;
- 8.1.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- 8.1.3 O veículo estará a disposição da Secretaria Municipal de Educação em horário escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme calendário escolar e programações aos finais de semana e feriados (com aviso prévio ao contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas escolas;
- 8.1.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o

CONTRATANTE:

Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

Mozimere Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Paragominas, Mun. de Paragominas

388

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequências de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A Contratante fiscalizará os serviços do Contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 9.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e caso não esteja nos padrões, o serviço será interrompido;
- 9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 9.4 Fica nomeado através da **PORTARIA Nº. 010/2013 de 24 de abril de 2013**, devidamente publicada em **26 de abril de 2013**, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS**, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor **Fábio Alessandro Maciel Fialho (R.G nº. 3099755 – SSP/PA)**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA X PENALIDADES:

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;
- 10.2 O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado;
- 10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

- 12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

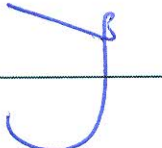
Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Alexandre Monteiro da Silva
Contratado

Testemunhas:

1. 

2. 




Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064
CONTRATO Nº. 574/2013**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: 01 (UM) MICROÔNIBUS 4X4 PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM HORÁRIO ESCOLAR RESIDENTES NA ESTRADA DA PROGRESSO, RAMAL DO ZÉ GATO, RAMAL DO MARCELINO, CASA DO RAIMUNDO, SÍTIO DO QUINTINO, CASA DO NEGO, CASA DA VIANA E CASA DO LEVI ATÉ A EMEF MINISTRO SERGIO MOTA, PERCORRENDO APROX. 2.400KM/MÊS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI PARA TRANSPORTAR ALUNOS, ADVINDOS DAS FAZENDAS FLÓRIDA, URAIM E JOAIMA, ATÉ AS EMEFS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 3.600KM/MÊS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

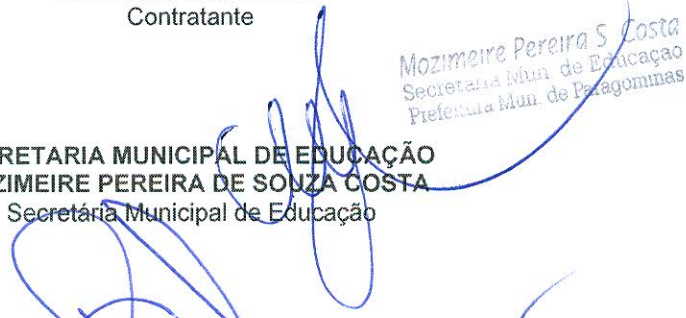
Disposições Gerais e Finais:

- Há restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas nos veículos que fazem o transporte escolar, usando-se do bom senso, da humanidade, com alcance da coletividade.
- A contratada deverá disponibilizar Monitores para auxiliar-lhes na condução dos alunos.
- O Veículo referente ao Transporte Escolar deverá estar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no horário escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme calendário Escolar e programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas Escolas.
- O Contratado deverá dispor de recursos financeiros, para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado.
- Para as rotas da zona rural de difícil trafegabilidade, onde durante o período de inverno poderão ocorrer situações adversas nas estradas como: alagamentos, atoleiros, áreas argilosas, ladeiras íngremes e escorregadias, que venham impedir o normal funcionamento do transporte escolar etc., admitir-se-á a substituição de veículos por outros com capacidade similar a dos já contratados, para que dessa forma, venham atender as necessidades do alunado, sem prejuízo escolar para os mesmos. Ressalta-se ainda que tal substituição só poderá ocorrer desde que haja um prévio entendimento com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e anuência do Gestor Municipal.

Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**




**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação**

*Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas*


**AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Alexsandro Monteiro da Silva
Contratado**


**Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação**

Testemunhas:

1. _____

2. _____